LEI Nº 1.582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr$ 135.600.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:~~

		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.3.0~~	~~08~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	
		~~Dir. Educação – 1º Grau~~	
~~4.1.2.0~~	~~42~~	~~Equipamentos e Material Permanente~~	
		~~Dir. Educação – Outros~~	
~~3.2.2.0~~	~~47~~	~~Transf. Intergovernamentais (FAFIA)~~	
		~~Diretoria de Obras~~	
~~3.1.3.0~~	~~55~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	
		~~Assistência e Previdência~~	
~~3.1.1.3~~	~~66~~	~~Obrigações Patronais (INPS/FGTS)~~	
		~~TOTAL~~	~~135.600.000~~

~~**Art. 2º**- Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:~~

~~Excesso Real de Arrecadação~~	~~135.600.000~~

~~**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 03 dezembro de 1985.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.